

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

LEI Nº 1.567/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais, com a seguinte classificação:

- 02 - Executivo
- 05 - Deptº de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 23 - Comércio e Serviços
- 695 - Turismo
- 0065 - Turismo
- 2.090 - Manut. Transf. Assoc. Circuito Serras Verdes MG
  - 3 - Despesas Correntes
  - 3 - Outras Despesas Correntes
  - 5 - Transf. Inst. Financeira sem fins lucrativos
  - 41 - Contribuições Correntes.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, até o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 - Executivo
- 05 - Departº de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 23 - Comércio e Serviços
- 695 - Turismo
- 0065 - Turismo
- 2.090 - Manut. Transf. Assoc. Circuito Serras Verdes MG
  - 3 - Despesas Correntes
  - 3 - Outras Despesas Correntes
  - 5 - Transf. Inst. Financeira sem fins lucrativos
  - 43 - Subvenções Sociais..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 18 de março de 2005

  
JAIR ASBAHR  
Prefeito Municipal